

Lei nº 982, de 31 de agosto de 2011

"Dispõe sobre a inclusão no Calendário de Eventos do Município o 'Dia Municipal da Economia Solidária' a ser comemorado anualmente durante a Semana do Meio Ambiente."

Autor: Vereador Marcelo Heleno Vilares

**parágrafos 1º e 2º do art. 1º, declarados INCONSTITUCIONAIS no Acórdão exarado em
11/09/2013 pelo TJ-SP na ADIN nº 0088280-93.2013.8.26.0000**

Processo: 778/2009

Projeto: 098/2009

Promulgação: 31/08/2011

Publicação: Boletim oficial do Município nº 473 - 09/09/2011

Decreto:

Alterações:

**Observação: ADIN 0088280-93.2013.8.26.0000 - liminar concedida em 09/05/2013 -
efeitos suspensos**

Marcelo Heleno Vilares, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 6ª Sessão Ordinária realizada em 22 de março de 2011; considerando que o veto parcial apresentado pelo Poder Executivo Municipal foi rejeitado na 13ª Sessão Ordinária realizada em 10 de maio de 2011; considerando o decurso do prazo legal para promulgação e publicação pelo Executivo Municipal, e considerando a informação contida no ofício nº 226/2011-PGM-PMB protocolado junto à Câmara Municipal em 24 de agosto do corrente, e, em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulga a:

Art. 1. Fica criado no calendário de eventos do Município de Bertioga o "Dia Municipal da Economia Solidária", a ser comemorado anualmente durante a Semana do Meio ambiente.

§§ 1º e 2º inconstitucionais - vide acima nº ADIN

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Bertioga, 31 de Agosto de 2011.
Ver. Marcelo Heleno Vilares
Presidente**